

Lei Municipal n.º 424/91.

"Concede ajuda financeira de até 01 (um) Salário Mínimo, para aluguel de Casa Residencial ao Delegado de Polícia do Município.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, no limite de 01 (um) Salário Mínimo, para aluguel de casa residencial ao Delegado de Polícia deste município.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 25 de setembro de 1991.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal